



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação da escritora Heloisa Carla Coin Bacichette (Helô Bacichette) para apresentação e bate-papo com os alunos nas Escolas Municipais

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inexigibilidade para contratação de apresentação e bate-papo da escritora Heloisa Carla Coin Bacichette (Helô Bacichette), com os alunos nas Escolas Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação e bate-papo da escritora Heloisa Carla Coin Bacichette(Helô Bacichette), com os alunos nas Escolas Municipais, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, durante a 2ª etapa da semana literária, serão 09 (nove) encontros, cada um com 01 (hora) de duração, totalizando 09 (nove) horas de duração.	srv	1	R\$9.000,00	R\$9.000,00

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como inviável a competição, previstos no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A apresentação e bate-papo será realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, durante a segunda etapa da Semana Literária, contará com 9 (nove) encontros, cada um com 01 (hora) de duração, totalizando 09 (nove) horas de duração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

2.1. Justifica-se a contratação da escritora Heloisa Carla Coin Bacichette (Helô Bacichette) para apresentação e bate-papo com os alunos nas Escolas Municipais, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, durante a 2ª etapa da semana literária, serão 09 (nove) encontros, cada um com 01 (hora) de duração, totalizando 09 (nove) horas de duração. **O contato com os escritores é um estímulo a leitura e a escrita.** Ressalta-se que os alunos que pertencem ao município, porém estudam nas salas cedidas das Escolas Estaduais na circunscrição do Município também participarão do evento. Essa prática promove desenvolvimento cognitivo e social na criança, melhorando suas capacidades de comunicação. Além disso, justifica-se a escolha da escritora, pois: Helô foi indicada para atender a Educação infantil desde o Maternal até a Pré-Escola. Seus livros são destinados a esse público. Ela tem 18 livros publicados, nasceu em Caxias do Sul. É professora, escritora e contadora de histórias; licenciada em letras e especialista em educação do movimento pela UCS. Além de escrever histórias, a autora é coordenadora de cursos de formação para contadores de histórias. Por se tratar de uma escritora que tem ótimas histórias voltadas para as crianças da educação infantil, além de ter uma boa interação com esse público se destacando nas atividades de contações de histórias foi escolhida para estar presente na Semana literária da Secretaria de educação.

Ressalta-se que a contratação do escritor mencionado se deu principalmente pelo pedido dos professores(as) das Escolas Municipais que conhecem o seu trabalho.

2.2. Ressalta-se que não havia previsão no plano de contratação anual, considerando que a necessidade surgiu após a elaboração do plano. A feira do livro sempre aconteceu aberta ao público e no centro da cidade. Em 2024 por se tratar de um ano eleitoral preferiu-se realizar em outra modalidade, mas não deixar de fazer como era a ideia inicial. Trata-se de uma atividade pedagógica e de extrema importância para o estímulo a leitura e aprendizagem dos alunos, portanto, dentro deste contexto, se torna indispensável aos educandos, uma vez que, eles apreciam este momento e a leitura se torna prazerosa. Então, neste ano a Semana Literária, assim denominada, acontecerá dentro do ambiente escolar envolvendo alunos e professores. A mesma será dividida em duas etapas através da contação de histórias e apresentação e bate-papo com os escritores que visitarão as escolas e conversando sobre suas obras literárias. Ressalta-se que a primeira etapa da semana literária já ocorreu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A apresentação e bate-papo com a escritora Heloisa Carla Coin Bacichette (Helô Bacichette) terá 09 (nove) encontros,, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024.

3.2. Os locais da prestação do serviço serão:

ESCOLA	ENDEREÇO
EMEF ÂNGELA PELEGRINI PALUDO	RUA JOSÉ CORRENT, N ° 70, BAIRRO BASALTO, NOVA PRATA
EMEF CAETANO POLESELLO	RUA ESTRADA BUARQUE DE MACEDO, Nº 550, BAIRRO RIO BRANCO, NOVA PRATA
EMEF GUERINO SOMAVILLA	AV. AUGUSTO PESTANA, N ° 305, BAIRRO SANTA CRUZ, NOVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	PRATA
EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN	RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, Nº 80 BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NOVA PRATA
EMEI CRIANÇA FELIZ	RUA INÁCIA DA SILVA, Nº 1850, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NOVA PRATA
EMEI EDUCARE	RUA SEVERINO PANDOLFO, Nº 69, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NOVA PRATA.
EMEI VÓ ELIZA	RUA GARIBALDI, Nº 298, BAIRRO SÃO CRITÓVÃO, NOVA PRATA.
EEEF. REINALDO CHERUBINI	AVENIDA PLACIDINA DE ARAUJO, Nº 806, CENTRO, NOVA PRATA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra como inviável a competição, previstos no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As custas de transporte, alimentação, logística, hospedagem não serão arcados pela Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Datas	Escolas Contempladas	Local da Prestação	Turma	Horário
17/10/2024	EMEI CRIANÇA FELIZ, EMEI PEDACINHO DE CÉU E I.EE.TIRADENTES	EMEI CRIANÇA FELIZ	Maternal II E Pré A	8h30 às 9h30
17/10/2024	EMEI PRIMEIROS PASSOS E EMEF ANGELA P. PALUDO	EMEF ANGELA P. PALUDO	Maternal II e Pré B	9h45 às 10h45
17/10/2024	EMEI EDUCARE	EMEI EDUCARE	Pré A e B	13h15 às 14h15
17/10/2024	EMEF REINALDO CHERUBINI E EMEF CAETANO POLESELO	EMEF CAETANO POLESELO	Pré A	14h30 às 15h30
17/10/2024	EMEI RECANTO DA ALEGRIA E EEEF. REINALDO ESTADUAL E I.EEE. TIRADENTES	EEEF. REINALDO	Maternal II Prés A e B	15h45 às 16h45
18/10/2024	EMEI EDUCARE E	EMEI VÓ ELIZA	Pré A e B	9h às 10 h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	EMEI VÓ ELIZA		Maternal II	
18/10/2024	EMEF ANGELA PELEGRINI PALUDO E EEEF. ANDRÉ CARBONERA	EMEF ANGELA PELEGRINI PALUDO	Pré A e B	13h20 às 14h20
18/10/2024	EMEF GUERINO SOMAVILLA	EMEF GUERINO SOMAVILLA	Pré A e B	14h45 às 15h45
18/10/2024	EMEF P. JOSUÉ BARDIN	EMEF P. JOSUÉ BARDIN	Pré A e B	16h às 17h

5.2. O serviço será prestado nos horários e locais elencados no item 5.1, para os alunos da rede municipal de ensino.

5.2.1. Cada encontro contará com 1(uma) hora, entre apresentação e bate-papo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Elissandra Simioni, Coordenadora Pedagógica.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do serviço, conforme cronograma acima.

7.1.2. O atestado de recebimento definitivo deverá ser acompanhado de laudo com levantamento fotográfico e relatório de ocorrência relativo ao serviço prestado, assinados pela Gestora do Contrato, Secretária Adjunta Municipal de Educação, Sra. Tatiana Schneider.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias após a data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.5. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$9.000,00 (seis mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em conta orçamento apresentado pela futura contratada e notas fiscais de serviços similares prestados pela mesma para outras entidades públicas e/ou privadas.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da Ensino Fundamental: 482 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 2654-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nova Prata, 27 de setembro de 2024

Tatiana Schneider
Secretaria Adjunta Municipal de Educação